



LIVRO DE LEIS

LEI N.º 2.614, DE 29 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA AO GRUPO
ESCOTEIRO GUAYPACARÉ.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar ao **Grupo Escoteiro Guaypacaré**, órgão pertencente a **União dos Escoteiros do Brasil**, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública, com sede neste Município de Lorena, a Avenida Gal. Eduardo Areco, nº 832, inscrita no CNPJ sob o nº 61.880.860/0001-51, a importância de R\$ 568,25 (quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para a pintura do prédio da instituição.

Artigo 2º - A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento da verba.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional especial, com a seguinte discriminação:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contrib. p/ Desp. de Capital.....R\$ 568,25

FP 15.81.486.1.53 – Repasse de verba ao Grupo Escoteiro Guaypacaré.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 2.614/01).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 568,25
FP	08.65.364.2.15 – Carnaval.	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de junho de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação